

Sessão ordinária de 19 de Dezembro de 1904.

Arquivo Municipal

O Sr.º Presidente Antonio José da Silva Guimarães, declarou aberta a sessão, achando-se presentes os Vereadores effectivos Manoel José da Silva Lima, Fulgencio José de Pinho, Bernardino Ferreira Cardozo da Silva e o substituto Antonio Pereira Villar. Assistiu o Sr.º Administrador do Concelho.

Lida, approvada e assignada em minuta a acta antecedente deu-se conta do seguinte:

Foi presente um accordo da ^{ma} Commissão districtal que denega approvaçãõ a approvaçãõ e deliberaçãõ desta Camara Municipal em 14 de novembro findo, em que Manoel Ferreira da Costa, do Moimbo do meio, desta villa, requereu o aforamento do terreno d'um canincho, que vai de Porto de barro e que passa pelo meio d'um predio do requerente. Interada.

Outro accordo da ^{ma} mesma Commissão, em que approvou o processo de aforamento de igual requerido por Manoel Ferreira da Silva Brandão, de ~~de~~ Interada.

Um officio da Camara Municipal d'Alcobaça, em que alia das considerações que faz, em quanto á importancia da abertura do canincho de ferro do Valle do Vouga, para esta villa e outras, pede ao Sr.º Presidente envie no dia 16 do corrente um telegramma ao Sr.º Presidente do Conselho de Ministras, instando pela urgente resoluçãõ d'este assumpto. A camara resolve representar no sentido indicado.

Um requerimento de Guethemina Lopes de Souza, da Cruz de Fajões, já apresentado, em que pedia licença para alçar um altar em cima d'uma casa terrea, abrindo um portal ou d'ois de communicaçãõ com a estrada municipal dos Dezolito. Concedida a licença, retirando os cutellos e mandaria da saleta e repondo tudo no seu antigo estado.

Outro de Joaquim Soares de Figueiredo e Castro, do Couto de Loureiro, já apresentado, em que pediu licença para construir uma casa e vedar um predio, tudo a confinarem

com o publico. Concedida a licença, ficando o caminho de norte a sul, na parte mais estreita com a largura de 3.^m 20.

Outro de Manoel de Mello, da Gaudara de Bezar, já apresentado, em que pediu licença para estabelecer os degraus precisos para duas entradas e calcestar a valeta. Concedida a licença, devendo os degraus ficar fazendo cano sobre a valeta, ficando obrigado a conservar limpo o cano.

Outro de Constantino d'Almeida Portale outro, da Gaudara de Bezar, já apresentado, em que pediu licença para vedar os seus quintais pelo nascente d'agua do caminho publico e depositar materiais na via publico. Concedida a licença, sendo o muro dos requerentes feito na mesma recta, um do outro, e ligar o caminho do predio de Manoel de Mello, ficando o caminho com a largura de nove metros.

Outro de José Augusto Bezar Barreira Martins Portugal, de logaria do Bezar, em que pede licença para completar por meio de parede os seus predios de Salto, Testamento, Prazeres e Coelheira.

O Sr.^o Vereador Lima informou neste acto que pode fazer as redacções que requer, e que alem de ser justo, é louvavel por ter cedido terrenos em proprio do publico em todas as locaes para que requer a licença; e bem assim deve ser occupada a permissao de occupar parte da via publico com os materiais para as obras, não estorvando o trahito publico; e que a camara approvou.

O Sr.^o José Augusto Bezar Barreira Martins Portugal e Manoel José da Silva Lima, Vereadores d'este municipio, encaregados pelo mesmo Sr. informar a cerca do prejuizo causado pelo rebaixamento do piço de Antonio Gomes Barreira, a que allude a reclamação de varios habitantes de Bezar; e bem assim do requerimento ou exposicao do proprietario do piço, apresentam o relatório dos servicos, que entandem terem feito livre e conscienciosamente para fundamentar a sua informação.

Depois de varias experiencias e detido exame, reconheceram

que a fonte publica, a que se refere a alludida reclamação, se resentiu de falta d'agua, desde que se esgotou o poço, e he gauda a recar, isto devido ao ^{recente} abateamento do dito poço e addicionamento de mais tres copos no cuncho, ou fregada na extração d'agua. De accordo com o proprietario do poço este retirou os tres copos, que havia addicionados, e fazendo se nova experiencia, reconheceu se que a agua da fonte não era prejudicada. Para bem da fonte publica assim se deve conservar: isto é, o proprietario do poço só deverá extrahir agua até á profundidade de 1, 1/2 abaixo do nivel da parte superior do bordo ou parapeto do poço, que entendem deve ser determinado e fixado na margem do caminho adjacente, por meio d'um marco de pedra em que fique inscripta a profundidade até que, pôde ou deve ser extrahida a agua, como se disse, e de 1, 1/2. Bem assim entendem que não haverá inconveniente em que o proprietario do poço faça no seu predio minas, ou de outros meios em seu proceito, desde que, só se aproveite d'agua, desde aquella differença de nivel.

A camara, em vista do relatório e informação dos Srs. Vereadores, acima indicados, quanto ás reclamações sobre a fonte publica de Bezar, resolve conformar-se com o arbitrio dos mesmos, e desde já encarregar o Sr. Vereador Lima de mandar collocar um marco de pedra, nas condições expostas no relatório referido, e bem assim por meio d'um dos Relatores do municipio, ou officina da camara, ser avisado com testemunhas o proprietario do poço a comparecer na secretaria da camara para assignar o respectivo termo de responsabilidade, no prazo de 15 dias, a contar da data do aviso; resolve mais autorisar o Sr. Presidente da Camara a promover o regular cumprimento desta deliberação e assistir aos termos precisos a bem da conservação da agua da fonte.

Continuaram as arrematações das contribuições municipaes, que estiveram por largo tempo em praça, offerecendo Domingos

gos Ferreira da Costa 5:300.000 reis; mas a camara não ac-
cilitando, por julgar o lance pequeno, resolveu que as mesmas
tenham a' praça na sessão seguinte.

Foi apresentado o processo de encanamento d'aguas reque-
rido por Manoel Ferreira da Silva Brandão, de Bucyias,
com o seu respectivo accordo de approvação e a camara
considerou-o terminado, vindo em seguida á conta.

A Camara resolveu mandar intimar os individuos de
Meacinhata da serra, que não pagarem a contribuição do
serviço até 31 de corrente.

Foram autorizados os pagamentos seguintes - da verba
44 = 17.910 e da 29 = 8.050 - da 73 = 2.400 reis.

E não havendo mais nada a tratar se levantou a sessão de
que se lavrou a presente acta, que vai ser assignada, depois
de lida por mim, o gestinho e V. Ex. da Silva secretario a escre-
vi.

Antonio José da Silva Guimarães, Manoel José da Silva Fi-
ma, Antonio Pereira Willas, Fulgencio José de Pinho, Bernardino
Ferreira Cardozo da Silva e David de Saes Ribeiro.

Está conforme.

O Secretario da Camara -

Agostinho e V. Ex. da Silva